



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 821, de 29 de julho de 1963.

Abre o crédito especial de  
Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cin-  
quenta mil cruzeiros), para o fim -  
que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO:

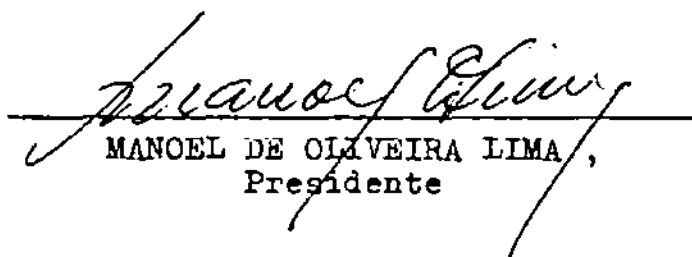
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-  
do decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do  
artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado ao  
Poder Legislativo o Crédito Especial de Cr\$ 750.000,00  
(setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para custear a  
edição do novo Regimento Interno da Assembléia.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo -  
precedente correrá à conta do excesso de arrecadação -  
que os índices técnicos autorizam prever para o corren-  
te exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29  
de julho de 1963.

  
MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,  
Presidente